TERMO DE DESCREDENCIAMENTO, REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, DA EMPRESA L&P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO Nº 035/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO,** com sede na Rua Lamartine Souza, nº. 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Júnior, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº [redacted] e portador do RG nº [redacted], denominado precedentemente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L&P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Major Duarte, n.º 966, Apto 702, Bairro Menino Jesus, CEP 97.050-460, Santa Maria/RS, CNPJ n.º 49.025.258/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Lucas Pereira Rauber, portador do CPF nº [redacted] e do RG n° [redacted]SSP RS, resolve **DESCREDENCIAR** a empresa acima mencionada, fulcro no presente Termo de Descredenciamento **CONFORME EMAIL COM ORIENTAÇÃO A RESPEITO DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO, COM VENCIMENTO EM 03/11/26**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como no Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços em Saúde, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo o **descredenciamento** da empresa acima mencionada, do processo de Credenciamento Público, no âmbito deste Consórcio, referente à prestação dos serviços suprarreferidos, desobrigando-a de novas demandas a partir da data deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O descredenciamento ocorre em razão de:

( ) Solicitação da própria empresa, por desinteresse superveniente.

( ) Fato superveniente comprovado (caso fortuito/força maior).

(X) Decisão da Administração por descumprimento de exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Descredenciamento encontra amparo no Art. 79 da Lei 14.133/21 e no Art. 23, do Decreto 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e, também, no item 10 do Edital de Credenciamento Público acima discriminado.

CLÁUSULA QUARTA - DA SITUAÇÃO CONTRATUAL

A empresa descredenciada declara, sob as penas da lei, que cumpre e acata as normas estabelecidas no edital, estando plenamente ciente da obrigação em fornecer os compromissos assumidos até a presente data, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 99921-1747
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: pregaoeletronico@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

O efetivo descredenciamento se dará após a publicação do extrato deste termo no Site Oficial, a partir do primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena, geral e total quitação referente ao termo de credenciamento nº 091/2024 e declaram que nada terão a reclamar acerca de questões decorrentes do Termo descredenciado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo, DECLARANDO-SE **DESCREDENCIADA** a empresa **L&P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** conforme Termo de Credenciamento nº 091/2024, pelo que se lavra o presente termo em duas vias de igual forma e teor. Após, publique-se para que produza seus efeitos jurídicos.

Santa Maria/RS, 03 de novembro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PRESIDENTE

L&P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 99921-1747
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: pregaoeletronico@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br